



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

**Decreto de nº 17/2006, de 06 de março de 2006.**

**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que indica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso X da Lei orgânica do Município c/c o art. 2º e alínea “g” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “g” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a “assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais”,

## **DECRETA:**

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, dois imóveis situados na Rua da Manga, bairro da Manga, nesta cidade, sendo o primeiro, de propriedade do Sr. Elécio Manhas Vila Verde, com área de 190 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados), extremado-se: à direita com imóveis pertencente ao Sr. Otaviano Pedro dos Santos, à esquerda com imóvel Espólio do Sr. Francisco Edmundo Silveira, à frente com a Rua da Manga e ao fundo com o cais, e o segundo imóvel, de propriedade do Espólio do Sr. Francisco Edmundo Silveira, com área de 462 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrado), abrangendo um galpão em ruínas, extramado-se: à direita com imóveis pertencente ao Sr. Elécio Manhas Vila Verde, à esquerda a travessa da Manga, à frente com a Rua da manga e ao fundo com o cais, perfazendo uma área total de 652m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), conforme plantas de localização anexas, que integra o presente.

Art. 2º - A desapropriação dos imóveis identificados no artigo primeiro, poderá ser processada pela via amigável, bastando para tanto, que seus proprietários manifestem-se favoravelmente no prazo de (05) cinco dias após notificação do presente decreto, caso em que, fica a secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, autorizar a efetivar o devido pagamento, cujo valor já avaliado foi de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo o primeiro de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e o segundo de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Art. 3 – Os imóveis aludidos neste Decreto tem por finalidade à construção de um POSTO DE SAÚDE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2006.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal